

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS							
0	ORIGINAL							
A	REVISADO ESTRUTURA E FORMATAÇÃO							
B	COMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO. ALTERAÇÃO NOS ITENS 2.1, 3.1, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.8 E 4.2.9. INSERÇÃO DA TABELA DE CARACTERÍSTICAS.							
C	ALTERADOS VALORES NA TABELA DE CARACTERÍSTICAS							
		ORIGINAL	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E	REV. F
DATA:		05/07/2013	12/11/2018	03/09/2021	19/01/2023			
EXECUÇÃO:		DAVSON	AFONSO	GAZZANEO	AFONSO			
VERIFICAÇÃO:		ALBERTO	ALBERTO	JOÃO LUIZ	ALBERTO			
APROVAÇÃO:		GUSTAVO	IOLANDO	IOLANDO	IOLANDO			

OBJETO: BATERIAS ESTACIONÁRIAS 12V 115Ah / 12V 70 Ah / 12V 18Ah**1. DEFINIÇÕES**

- 1.1. BATERIA ESTACIONÁRIA, TAMBÉM CONHECIDA COMO BATERIA DE CICLO PROFUNDO, É UMA BATERIA CONSTRUÍDA DE FORMA SEMELHANTE A UMA BATERIA AUTOMOTIVA, PORÉM COM MAIOR CAPACIDADE DE DESCARGA.

2. OBJETIVO

- 2.1. Esta especificação técnica tem por objetivo definir os critérios e fixar as condições exigíveis para aquisição de baterias estacionárias seladas de 12V 115 Ah, 12V 70 Ah e 12 V 18 Ah. Os materiais em epígrafe serão utilizados nos sistemas autônomos fotovoltaicos de alimentação elétrica da rede de distribuição de gás natural da SERGAS.

3. NORMAS E CÓDIGOS

- 3.1. O projeto, a fabricação e a construção de baterias estacionárias de 12V 115 Ah / 12V 70 Ah e 12V 18 Ah deverão seguir, onde couberem, as determinações e recomendações constantes nas últimas edições dos Códigos e Normas relacionadas a seguir, bem como de outros códigos e normas aplicáveis ao tipo de aplicação e instalação a ser requerida.
- 3.1.1. Brasileiras
- 3.1.1.1. Não aplicável.
- 3.1.2. Internacionais
- 3.1.2.1. Não aplicável.
- 3.2. Os casos omissos, bem como aqueles em que sejam verificadas divergências entre as disposições contidas nestas instruções, nos documentos nelas mencionados e nos Códigos e Normas citadas no item 3.1, deverão ser comunicados e resolvidos em comum acordo com a SERGAS.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 4.1. O Gás Natural a ser fornecido tem as seguintes características:
- 4.1.1. Não aplicável.
- 4.2. REQUISITOS GERAIS PARA O FORNECIMENTO DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS
- 4.2.1. Bateria Estacionária;
- 4.2.2. Grades de liga chumbo-cálcio laminado-expandida;
- 4.2.3. Placas espessas de alta densidade com separadores de polietileno em forma de envelope com alta resistência mecânica;
- 4.2.4. Caixa e tampa de polipropileno de alta resistência a impactos com tampas seladas por fusão do material, sem possibilidade de apresentar vazamentos;
- 4.2.5. Sistema de respiro com filtro antichama e indicador de teste que permite imediata visualização das condições da bateria para teste orientando do seu diagnóstico;

OBJETO: BATERIAS ESTACIONÁRIAS 12V 115Ah / 12V 70 Ah / 12V 18Ah

- 4.2.6. Capacidades / Tipo: Conforme tabela abaixo.
- 4.2.7. Dimensões Máximas: conforme tabela abaixo.
- 4.2.8. Peso máximo: conforme tabela abaixo.
- 4.2.9. Terminais elétricos: conforme tabela abaixo.

Tipo	Valores Máximos				Tipo de Terminal
	Dimensões (mm)			Peso	
	Comprimento	Largura	Altura	(Kg)	
12 V - 115 Ah	330	175	240	28,0	Roscado macho com porca e arruela.
12 V - 70 Ah	280	175	175	17,0	Olhal com parafuso, porca e arruela.
12 V - 18 Ah	185	80	170	6,0	Roscado fêmea com parafuso e arruela, ou alternativamente, olhal com parafuso, porca e arruela.

5. OUTROS REQUISITOS DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS**5.1. CERTIFICAÇÃO**

5.1.2. Não aplicável.

5.2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIA

5.2.1. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos ou falhas

5.2.2. Suporte e Assistência Técnica no Brasil

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

- 6.1. A conferência será feita pela SERGAS, mediante a aplicação de inspeção técnica de qualidade no produto entregue;
- 6.2. O produto deve estar acompanhado dos documentos constantes do pedido de compra;
- 6.3. A Nota Fiscal deve acompanhar a entrega do material;
- 6.4. O produto deve estar em conformidade com o definido no item 4, respeitando-se as quantidades constantes na Nota Fiscal.
- 6.5. Quando o fornecedor entregar o material nas instalações da SERGAS isso deve ser feito na área de recebimento definido pela Companhia;
- 6.6. O aceite do(s) produto(s) se dará após inspeção de recebimento com aprovação da SERGAS.

7. ANEXOS

7.1. Não aplicável.